

dendo aludido, verificou-se que foi aprovada por unanimidade. — Declararam, depois, o Sr. Presidente que, em face do aumento de capital, concretizado se fazia necessário alterar-se o artigo 6º dos Estatutos Sociais. Pôs-se o assunto em discussão, e depois em votação, verificou o Sr. Presidente que, por unanimidade, foi aprovada a seguinte redação para o aludido artigo dos Estatutos Sociais: Artigo 6º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), integralmente realizado, dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) cada uma sendo nominativas ou no portador à vontade do acionista interessado. — redação essa que o Sr. Presidente declarou em vigor, a partir de hoje. Deliberaram, em seguida, os Srs. Acionistas, investir a Diretoria da Sociedade de poderes para que ela determinasse todas as providências legais e eventuais decorrentes do aumento de capital aprovado. Depois, disse o Sr. Presidente que preservavam os presentes tomar conhecimento do pedido de demissão formulado por um Diretor Técnico e por um dos Diretores Adjuntos, e elegerem substitutos. Por votação unânime, deliberou a Assembleia aceitar aqueles pedidos de demissão, e também por unanimidade: a) deixar, por enquanto, de preencher a vaga de Diretor Técnico; b) criar mais um cargo de Diretor Adjunto, alterando-se, assim, o artigo 7º dos Estatutos Sociais; c) eleger para substituir o Diretor Adjunto demissionário, Sr. Bernardo Peixoto, o Sr. Antônio Pereira Leite, brasileiro, solteiro, maior, estendente, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Rebouças, 3.830, d) eleger para o novo cargo de Diretor Adjunto, criado, o Sr. José Mendes Soares, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Antônio Mendes Leite, 47. A nova redação do artigo 7º dos Estatutos Sociais, aprovada por unanimidade, é a seguinte: «Artigo 7º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de sete membros: Diretor Gerente, Diretor Comercial, Diretor Técnico, e quatro Diretores Adjuntos, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, reelegíveis. — A Assembleia deliberou, ainda, fixar para os Diretores Adjuntos eleitos os mesmos honorários que vinham percebendo os Diretores Adjuntos em face do que foi decidido na Assembleia Geral Ordinária de 9 de abril de 1959, isto é de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) mensais, tendo deliberado, também, que, se o total da remuneração da Diretoria exceder ao máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de renda, deverá ela ser reduzida, proporcionalmente, para se enquadrar aquela legislação. — Não havendo outros assuntos a serem tratados declarou o Sr. Presidente em vigor a nova redação dos artigos 6º e 7º dos Estatutos Sociais, acima transcrita — empossados os Diretores eleitos — e suspeita a assembleia pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. — Rubrica a sessão foi esta ata lida, acuada conforme e assinada pelos Srs. Acionistas, São Paulo, 19 de Dezembro de 1960. — (Ass.) Manoel Pereira Leite — Presidente Hilda Pereira Leite — Secretária; Manoel Pereira Leite, Hilda Pereira Leite, Lucinda Pereira Leite, João Rodrigues Castro, Victória Barreia Rodrigues, Antônio Pereira Leite, Isabel Pereira Leite, Irene Pereira Leite, Higim Koda, Administração e Participações Pereira Leite Ltda. — Manoel Pereira Leite, João Rodrigues Castro, Higim Koda — Gerentes, Acionistas.

Confere com a oficial (Ass.) Manoel Pereira Leite e Hilda Pereira Leite.

JUNTA COMERCIAL São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "PEREIRA BRITTO S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERLAGENS" com sede nesta Capital, iniciou, nesta Repartição, sob o n.º 176.499, por despacho da Junta Comercial em sessão de 6 de março de 1961, a ata de assinatura geral extraordinária realizada em 19 de dezembro de 1960, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), criando mais um cargo de Diretor Adjunto, aceitou o pedido de demissão de um Diretor Técnico e criou dois Diretores Adjuntos, entre para Diretores Adjuntos os Srs. Antônio Pereira Leite e José Nogueira Soares, estando anexada à referida ata, a prova do pagamento de sede fiduciária por tributo de importação de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) de que trata o artigo 5º — Secretaria, à Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10 de março de 1961. — (Ass.) Alice Guidolin, secretária. — (Ass.) Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de recibos e subscrevo e assino: (Ass.) Cleide Maria Forte, Visto: José Carlos Madia de Souza, secretário substituto (Ass.) José Carlos Madia de Souza.

De encarregada do serviço de Certidões a subscrito e assino: (Ass.) Cleide Maria Forte, Visto: José Carlos Madia de Souza, Secretário-Substituto, na (Ass.) José Carlos Madia de Souza (Ass.) Cleide Maria Forte.

LABORATÓRIOS BALDACCI S. A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1961

Atendendo aos editais de convocação da Assembleia Geral Extraordinária que a Diretoria do Laboratório Baldacci S.A. teve publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Comércio e Indústrias dias simultaneamente 27, 28 e 29 de janeiro do ano em curso, reuniram-se os seus acionistas em sua sede social, à Rua Peixoto de Toledo, 519, nesta Capital, às 10 horas do dia 4 de fevereiro do ano de 1961 representando a totalidade do capital social conforme se constata pelas assinaturas apostas à página própria do Livro de Presenças.

Em atendimento aos dispositivos estatutários, assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Taltibio Orsini, na qualidade de Diretor-Industrial, convocando-me, Dr. Mário Perito, para as funções de secretário, no que aquiesci, completando destarte a mesa. Observados todos os dispositivos legais e estatutários atinentes, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão, passando em seguida a exposição dos motivos determinantes da presente Assembleia a saber: 1º) Aumento do Capital Social mediante capitalização das reservas livres, lançando mão dos favores tributários concedidos pela Lei 3.470 de 28-11-58 e regulamentada pelo Decreto 47.373 de 7-12-59 e mediante utilização de saldos de contas correntes; 2º) Alteração do Capítulo II dos Estatutos Sociais, relativo ao capital social e ações a fim de condoná-lo à nova situação patrimonial decorrente do referido aumento.

Ao continuar, solicitei-me proceder à leitura da competente proposta da Diretoria e do correspondente parecer do Conselho Fiscal, a fim de que os presentes se inteirassem de todos os pormenores das medidas propostas. Li, pois, os referidos documentos que se achavam assim redigidos:

Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: No anseio de sempre melhor cumprir o mandato honrosamente outorgado aos abaixo assinados, vem os mesmos pela presente, sugerir medidas de grande importância e de superior interesse para a companhia, tendentes a ampliar a situação econômica-financeira da sociedade treinte ao promissor desenvolvimento dos negócios sociais.

Traita-se de aumentar o capital social mediante capitalização das reservas livres constituidas até 31-12-1959, gozando assim de uma sensível vantagem tributária estabelecida pela Lei 3.470 de 28-11-58 a saber: pagamento do imposto de renda em 10 prestações mensais e iguais, à taxa especial de 15%, o que tem isentar os senhores acionistas do correspondente imposto de rende relativo à pessoa física.

Outrossim, sugerem os abaixo assinados que parte do referido aumento em objeto seja efetuado com aproveitamento de saldos credores em contas correntes que os acionistas possuem junt à sociedade a fim de elevar o capital social a uma expressão mais consonante com a real situação patrimonial da companhia. Baseados nas normas estabelecidas pelo supra citado diploma legal, os infra-assinados verificaram a possibilidade de elevar o capital social pela importância de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) sendo Cr\$ 10.978.000,00 produzido da capitalização das reservas livres e Cr\$ 10.022.000,00, mediante utilização de créditos em contas correntes elevando-se, portanto, Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros), alterou o Capítulo II dos Estatutos Sociais, estabelecendo convocados por editais publicados na forma da lei pela imprensa local, Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal Diário Comércio e Indústria, nos dias 27, 28 e 29 de janeiro do corrente ano e cujo teor vai abalizado a seguir:

Consequentemente ao referido aumento, dever-se-á proceder à alteração do Capítulo II dos Estatutos Sociais, para o qual esta Diretoria submete a seguinte proposta:

CAPÍTULO II Do Capital Social e Ações

Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos) e de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 6º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 7º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 8º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 9º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 10º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 11º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 12º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 13º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 14º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 15º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 16º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 17º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 18º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 19º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 20º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 21º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 22º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 23º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 24º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 25º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 26º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 27º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 28º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 29º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 30º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 31º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 32º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil ações comuns, integralmente em 13 contas correntes em nome dos acionistas, o valor nominal de cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil e dezenove reais e oitenta e seis mil e oitenta e seis centavos).

Artigo 33º — O capital social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de que trinta e seis mil ações ordinárias e dez mil a